

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5269/1999

Ementa

CRIA CARGOS PÚBLICOS DE NUTRICIONISTA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

02/07/1999 20/07/1999 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7529/1999 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

SERVIDORES - cargos

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



<u>LEI N° 5.269, DE 02 DE JULHO DE 1999</u>

Cria cargos públicos de Nutricionista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1.999, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado de 4 (quatro) para 6 (seis) o número quantitativo da classe de Nutricionista, nível A, criado pela Lei Municipal nº 3.067, de 10 de junho de 1.987.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos